

Art. 5º O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### **Designa integrantes Comitê de Segurança da Informação**

PORTARIA GP N. 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes do Comitê de Segurança da Informação (CSI), referenciados nos incisos I a IV do art. 2º da Resolução GP n. 151, de 30 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 151, de 30 de setembro de 2020, que institui o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o restante do mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os integrantes do Comitê de Segurança da Informação (CSI), referenciados nos incisos I a IV do art. 2º da Resolução GP n. 151, de 30 de setembro de 2020:

I - Milton Vasques Thibau de Almeida, desembargador indicado pelo presidente do Tribunal;

II - Luiz Evaristo Osório Barbosa, juiz indicado pelo presidente do Tribunal;

III - Mozart Secundino de Oliveira Júnior, representante da Corregedoria Regional (CR); e

IV - Geraldo Luiz Campos, representante da Escola Judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS  
Desembargador Presidente

### **Resolução**

### **Resolução**

### **Institui Comitê de Segurança da Informação - CSI**

RESOLUÇÃO GP N. 151, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica da Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3);

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a importância do envolvimento de diferentes áreas para promover o debate, pacificar entendimentos e realizar julgamentos coletivos a fim de mitigar riscos e/ou obter alternativas de solução,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê de Segurança da Informação (CSI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CSI será composto pelos seguintes membros:

I - desembargador indicado pelo presidente do Tribunal;

II - juiz indicado pelo presidente do Tribunal;

III - representante da Corregedoria;

IV - representante da Escola Judicial;

V - diretor-geral;

VI - diretor judiciário;

VII - secretário-geral da Presidência;

VIII - secretário da Ouvidoria;

IX - diretor de Administração;

X - diretor de Orçamento e Finanças;

XI - diretor de Gestão de Pessoas;

XII - diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XIII - secretário de Comunicação Social;

XIV - secretário de Documentação; e

XV - chefe da Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

§ 1º O desembargador mencionado no inciso I do caput deste artigo coordenará o colegiado e terá como suplente o juiz relacionado no inciso II.

§ 2º Os membros relacionados nos incisos I a IV do caput deste artigo serão designados em portaria específica.

#### CAPÍTULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao CSI:

I - elaborar e propor políticas e ações de segurança da informação;

II - definir recursos necessários às ações de segurança da informação;

III - propor critérios de classificação de informações e dados quanto à sua criticidade, visando à garantia dos níveis de segurança desejados e à normatização de acesso e uso;

IV - monitorar o desenvolvimento e a implementação da segurança da informação;

V - promover cultura de segurança da informação neste Tribunal; e

VI - propor critérios, monitorar e avaliar a proteção de dados pessoais no Tribunal, com base na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### CAPÍTULO IV

##### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 4º A Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC) realizará a gestão administrativa do CSI e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. A gestão administrativa abrange as atividades descritas no § 2º do art. 19 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

#### CAPÍTULO V

##### DAS REUNIÕES

Art. 5º O CSI se reunirá a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do Comitê, observadas a periodicidade definida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada, para convocação de reunião extraordinária, a exigência de antecedência mínima.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas; e

IV - os nomes dos participantes.

§ 1º Opcionalmente, as pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à SINC diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido.

#### CAPÍTULO VII

##### QUORUM DE REUNIÃO E QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 7º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou seu suplente.

Art. 8º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

## CAPÍTULO VIII

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O CSI se vinculará ao Comitê de Governança e Estratégia (CGE), a ser criado nos moldes definidos no art. 10, I e § 1º, da Resolução GP n. 148, de 2020.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao CGE das deliberações tomadas pelo CSI, nos termos dos art. 24 da Resolução GP n. 148, de 2020.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O CSI manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 11. É vedada a divulgação de discussões em curso, sem a prévia anuência do coordenador do CSI.

Art. 12. A menção ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como feita ao CSI.

Art. 13. Revogam-se os arts. 10 a 12 da Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

### **PORTARIA GP N. 261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA GP N. 261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso IX, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/e-PAD/25012/2020;

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 27/9/2020, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Mara Regina da Silva, em virtude de seu falecimento.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA GP N. 258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acórdão n. 12270/2019 TCU 2ª Câmara, que julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria da servidora Kátia Fátima de Oliveira Nunes e determinou a este Tribunal Regional do Trabalho a emissão de novo ato, sem a ilegalidade apontada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);